



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

TERMO DE REFERENCIA _ ANEXO I

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, Material Médico, Lâmpadas Infrared e Utensílios de Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a Farmácia Básica, NAPS, Pronto Atendimento, ESF e CEFISO, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

a)

LOTE 001					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG.	COMP.	500	R\$ 1,76	R\$ 880,00
2	NORIPURUM ENDOVENOSO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/2ML AMPOLAS DE 5ML	AP.	600	R\$ 20,33	R\$ 12.198,00
3	CLORIDRATO DE HIDRAZINA 20MG INJETÁVEL	AP.	30	R\$ 13,62	R\$ 408,60
4	DIPIRONA, SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10ML.	FR.	2500	R\$ 3,86	R\$ 9.650,00
5	DIPIRONA MONOIDRATADA ANALGÉSICO E ANTITÉRMICO, 500MG – COMPRIMIDO.	COMP.	150.000	R\$ 0,45	R\$ 67.500,00

b)

LOTE 002					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SONDA FOLEY Nº 18: SONDA FOLEY EM LÁTEX, As Sondas Foley em látex siliconizado possuem ponta distal arredondada e fechada, furos laterais para drenagem, balão em látex. Ponta proximal em duas apresentações com sondas de 2 e com 3 vias, válvula de insuflação em plástico para uso com seringas. As sondas foley em látex siliconizado, são indicadas para procedimentos urológicos variados, para longa permanência em pacientes, para drenagem vesical de rotina, para drenagem pós cirúrgicos ou irrigação vesical.	Unid.	100	R\$ 6,71	R\$ 671,00
2	LENÇOL HOSPITALAR 100% FIBRA: Produto indicado para utilizar em macas e/ou colchões mais largos. Produto 100% fibra celulósica. Medidas: rolo de 70cm de largura e 50 metros de comprimento. A provado pelo INMETRO. Desenvolvido em material hipoalergênico.	RL.	150	R\$ 26,16	R\$ 3.924,00
3	CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PERFUCORTANTE: Destinada para o descarte de todo e qualquer material que corta ou perfura, como lâminas, agulhas, ampolas, vidros, lancetas, entre outros. Caixa de papelão com acessórios; Saco plástico; possui alça dupla para transporte; produzido de acordo com o NBR 13853; CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	Unid.	400	R\$ 17,24	R\$ 6.896,00
4	SONDA URETRAL Nº 12: Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar	Unid.	5000	R\$ 2,20	R\$ 11.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.400.251/0001-80

	comprimido. Uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga, Estéril, Atóxica, Apirogênico, Descartável (uso único) Composta de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.				
5	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M: instrumento destinado a proporcionar o afastamento das paredes da vagina, para realização de exame ginecológico, cirurgia e coleta de amostras das mesmas e do colo uterino. Excelente acabamento e alta Transparência. Composição: Produzido em Poliestireno (PS) e Polietileno (PE). Modelo tipo Collins. Esterilizado por radiação ionizante. Embalados individualmente.	Unid.	800	R\$ 3,51	R\$ 2.808,00
6	ESPARADRAPO 10Cm X 4,5M: Os Esparadrapos Impermeáveis possuem excelente fixação e são confeccionados em tecido 100% algodão, recoberto com adesivo à base de borracha. Impermeável; Bordas, serrilhadas; Tecido 100% algodão tratado para envelhecimento, facilitando o fracionamento; Excelente fixação, flexibilidade e resistência; Disponível na apresentação pré cortado.	Unid.	200	R\$ 25,95	R\$ 5.190,00
7	ESCOVA CERVICAL- ESCOVINHA GINECOLÓGICA PARA PREVENTIVO/PAPANICOLAU- Pacote c/ 100 UNID. IDEAL PARA COLETA DE AMTERIAL ENDOCERVICAL, SEM TRAUMATISMOS E FALSOS TRAJETOS, CABO EM POLIESTIRENO, COM EIXO SUSTENTAVEL EM AÇO INOXIDAVEL, ALATMENTE RESISTENTE ATRAÇÕES, FORMATO CÔNICO COM MICRO CERDAS MACIAS, EM NYLON, MODELOS ESTERILIZADOS POR OXIDO DE ETILENO (EMBALADOS INDIVIDUALMENTE) E NÃO ESTEREIS.	PC.	30	R\$ 34,73	R\$ 1.041,90

c)

LOTE 003					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LÂMPADA INFRARED PAR38 RED 150W 125-130V E27 ES.	Unid.	30	R\$ 142,57	R\$ 4.277,10
2	Refil Para MOP ÚMIDO (Líquido) 320 Gramas Ponta Com Loop Cru. Refil para mop líquido com 85% de algodão e 15% de poliéster em sua composição. Tem alto poder de absorção e resistência. Suas pontas em Loop "arrastam" e seguram mais as sujidades otimizando a limpeza e o tempo dispendido nas tarefas. COM CINTA E PONTA EM LOOP Especificações: aproximadamente entre 300 a 320 g Comp.: 35 cm, Largura: 17 cm, Altura: 6 cm, Embalagem: 1 unid.	Unid.	40	R\$ 72,84	R\$ 2.913,60
3	Mop Pó Refil 60cm Acrílico, Cor Azul, Comprimento x Largura 60 cm x 15 cm, Refil mop pó com fios 100% acrílicos, que geram estática natural e capturam mais partículas • Parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de	Unid.	40	R\$ 71,09	R\$ 2.843,60





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 11.400.251/0001-80

fácil secagem. * Pode ser lavado diversas vezes. * Resistente ao encolhimento. * Sistema de fechamento por laços.				
---	--	--	--	--

- 1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo do qual esse TR consta anexo.
- 1.3. O Item a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. **O prazo de vigência do contrato é de até 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, não podendo ser prorrogado conforme art. 75, Inc. VIII da lei 14.133/2021 por tratar-se de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. A presente contratação se faz necessária, para atender ao Pronto Atendimento, CEFISO, NAPS e Farmácia Básica desta Secretaria Municipal de Saúde, onde os materiais e fármacos que estão sendo requisitados, são de extrema importância e urgência para agregar no atendimento e demandas que os locais ora mencionados acima precisam atender, assim, fica claro a importância do fornecimento dos itens requisitados.
- 2.2. Informamos que, a quantia solicitada foi baseada de acordo com a necessidade constada em laudo médico;
- 2.3. Cumpre ressaltar, que após iniciar a entrega dos produtos, a contratação terá validade de 365 dias.
- 2.4. A presente solicitação se faz com a finalidade de sanar risco e cumprir com a Demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 3.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.4. Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 3.5. Registro da ANVISA e exigências de qualidade a serem estabelecidas nas propostas, conforme as resoluções da ABNT, **ambos no que couber:**

3.5.1. A Contratada deverá apresentar Registro de Conformidade de acordo com a ANVISA, no que couber;

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos materiais e fármacos será de até 15 dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOORETAMA/ES demandante.
- 4.2. Os produtos/materiais serão entregues no respectivo endereço fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 11.400.251/0001-80

4.3. Os medicamentos/produtos objeto da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado neste Termo de Referência, durante o horário comercial (de 8hs. às 16hs), mediante agendamento prévio, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade das Contratadas pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2. ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS/FARMACOS:

**Rua Anuíba, nº 152, Sayonara, Próximo ao Feirão da Construção –
Sooretama/ES.**

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber os materiais/fármacos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações das Contratadas, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.6. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço contratado;

5.1.7. Enviar a nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA;

5.1.8. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços;

5.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.10. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelas Contratadas com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.400.251/0001-80

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. As Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

6.1.5. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.7. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização;

6.1.8. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);

6.1.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

6.1.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.12. Indenizar o município de Sooretama por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

6.1.13. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência;

6.1.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.400.251/0001-80

- 8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação das contratadas com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;
- 8.2.** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 8.3.** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 9.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 9.3.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10. DO PAGAMENTO.

- 10.1.** O pagamento será realizado em até 30 dias, contados a partir do ateste da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.400.251/0001-80

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGPM ou INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 11.400.251/0001-80

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- a) Valor total do contrato considerado como baixo risco de inexecução;
- b) Os custos para gerar apólice de garantia não justificam em razão do baixo valor dessa contratação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.5. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.400.251/0001-80

circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 132.201,80 (Cento e trinta e dois mil, duzentos e um reais e oitenta centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
ITEM	VALOR UNIT. R\$	QUANT. POR	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL. R\$				
		- FICHA						
		- FONTE						
		- ELEMENTO DESPESA						
		-143	-56	-176	-130	-117		
		-160000000000	-160000000000	-160000000000	-150000150000	-150000150000		
		-33903000000	-33903000000	-33903200000	-33903000000	-33903000000		
		PRONTO ATENDIMENTO	ESF	FARMACIA BÁSICA	NAPS	CEFISO		
1	R\$ 1,76	0	0	0	500	0	500	R\$ 880,00
2	R\$ 20,33	0	0	0	600	0	600	R\$ 12.198,00
3	R\$ 13,62	30	0	0	0	0	30	R\$ 408,60
4	R\$ 3,86	0	0	2500	0	0	2500	R\$ 9.650,00
5	R\$ 0,45	0	0	150000	0	0	150000	R\$ 67.500,00
6	R\$ 6,71	0	100	0	0	0	100	R\$ 671,00
7	R\$ 26,16	0	150	0	0	0	150	R\$ 3.924,00
8	R\$ 17,24	400	0	0	0	0	400	R\$ 6.896,00
9	R\$ 2,20	0	5000	0	0	0	5000	R\$ 11.000,00
10	R\$ 3,51	0	800	0	0	0	800	R\$ 2.808,00
11	R\$ 25,95	200	0	0	0	0	200	R\$ 5.190,00
12	R\$ 34,73	0	30	0	0	0	30	R\$ 1.041,90
13	R\$ 142,57	0	0	0	0	30	30	R\$ 4.277,10
14	R\$ 72,84	40	0	0	0	0	40	R\$ 2.913,60
15	R\$ 71,09	40	0	0	0	0	40	R\$ 2.843,60
VALOR TOTAL POR SETOR		R\$ 18.251,80	R\$ 19.444,90	R\$ 77.150,00	R\$ 13.078,00	R\$ 4.277,10	TOTAL	R\$ 132.201,80
							VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO	R\$ 132.201,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

16. DA MODALIDADE LICITATÓRIA, PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO A SEREM ADOTADOS.

16.1. Considerando o objeto a ser adquirido e/ou contrato por meio desse termo de referência, define-se que a melhor opção da contratação será à modalidade de **VIA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**,

16.2. Fica definido como critério de julgamento para a presente contratação/aquisição, a seguinte forma, **MENOR PREÇO POR ITEM**:

17. DAS BADES LEGAIS QUE SUSTENTAM ESSE PROJETO/TR.

17.1. O presente expediente foi construído tomando como alicerce a Lei de Licitações e Contratos nº. 14.133/2021, e as normatizações e regulamentais existentes nessa Municipalidade, em especial observando os Decretos Municipais nº. 212 e 331/2023.

17.2. Consigna-se que, o ETP – Estudo Técnico Preliminar que fundamentou esse Termo de Referência, é parte integrante da contratação, de onde se abstraem as soluções para a demanda existente e as razões que motivam a Administração a realizar essa contratação.

Sooretama/ES, 15 de agosto de 2024.

Assinado por CLEDIANA DE OLIVEIRA PROCÓPIO 092.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
19/08/2024 16:39:55

CLEDIANA DE OLIVEIRA PROCÓPIO
Responsável pela elaboração deste ETP

TERMO DE APROVAÇÃO:

Ante aos termos e cláusulas apresentados nesse projeto base/termo de referência, aprovo irrestritamente e ratifico as mesmas para que surtam os efeitos legais necessários.

Sooretama/ES, 15 de agosto de 2024.

Assinado por IZABEL DOS SANTOS OLIVEIRA 087.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
20/08/2024 08:16:12

IZABEL DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº.610/2023, 02/05/2023.

